



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 227/2025

UNIDADE DEMANDANTE			
Unidade Demandante: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
Responsável pela Demanda: ANANZA MARIA RIBEIRO SOUZA SCHOLZ			
Função ocupada: Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo			
Telefone: (44)3522-5820		E-mail: indu.com.turismo@goioere.pr.gov.br	
1. INFORMAÇÕES DA DEMANDA			
1.1 Descrição do objeto CONTRATAÇÃO da empresa ESTUDO IMEDIATO & EDITORA LTDA para a realização de palestra referente a Reforma Trabalhista, com o Juiz Federal do Trabalho Marlos Augusto Melek, a ser realizado para empresários industriais, empreendedores, contadores, pessoal de recursos humanos, departamento pessoal, advogados, comunidade em geral, pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo de Goioerê-PR.			
1.2 Forma de contratação sugerida (...) Dispensa (X) Inexigibilidade			
1.3 Procedimento auxiliar () Sistema de Registro de Preços () Credenciamento (X) Não se aplica			
1.4 Classificação (X) Comum Os objetos, enquadram-se como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.			
1.5 Regime de contratação () por preço unitário (...) por preço global (X) Não se aplica.			
1.6 Tipo (...) Serviço continuado (X) Serviço não continuado (...) Serviço de engenharia/arquitetura			
1.7 Data pretendida para a contratação 24 de julho de 2025			
2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS			
Cód.Red.	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

770	17.002.22.661.0016.2085	00000	3.3.90.39.00
-----	-------------------------	-------	--------------

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa ESTUDO IMEDIATO & EDITORA LTDA para promover uma palestra de atualização aos empresários do município de Goioerê sobre a Reforma Trabalhista, ministrada pelo Juiz Federal do Trabalho, Marlos Augusto Melek, é uma iniciativa de grande importância para fortalecer o ambiente de negócios local e promover uma gestão mais eficiente e alinhada às mudanças no cenário jurídico e econômico do país.

A atual conjuntura econômica tem sido marcada por profundas transformações, especialmente no que diz respeito às reformas tributária e trabalhista, que impactam diretamente a rotina das empresas. A reforma tributária, em andamento, busca simplificar o sistema de impostos, reduzir a carga tributária e promover maior competitividade, mas também traz desafios na compreensão e na adaptação às novas regras. Assim, é fundamental que os empresários estejam bem informados sobre essas mudanças para evitar riscos de não conformidade, otimizar suas operações e aproveitar as oportunidades que surgem com as novas legislações.

A presença de um especialista renomado, como o Dr. Marlos Augusto Melek, oferece uma oportunidade única de esclarecer dúvidas, orientar sobre as melhores práticas e fornecer uma visão clara sobre as implicações das mudanças na legislação trabalhista e tributária. Sua experiência como juiz federal do trabalho garante uma abordagem técnica, confiável e didática, facilitando a compreensão dos aspectos mais complexos dessas reformas e suas aplicações no contexto empresarial de Goioerê.

Essa iniciativa demonstra o compromisso do município em apoiar o desenvolvimento econômico local, promovendo capacitação contínua e atualização dos empresários. Investir na formação e no conhecimento dos líderes empresariais é uma estratégia eficaz para fortalecer o setor produtivo, estimular a inovação e garantir a sustentabilidade dos negócios diante de um cenário de constantes mudanças legislativas.

A palestra do Dr. Marlos Augusto Melek é uma medida estratégica e necessária para promover uma atualização jurídica de qualidade, que beneficie toda a comunidade empresarial do município e contribua para o crescimento sustentável de Goioerê.

Por fim, essa ação contribuirá para que os empresários de Goioerê estejam mais preparados para enfrentar os desafios atuais, adotando práticas mais seguras, eficientes e alinhadas às novas exigências legais, promovendo um ambiente de negócios mais justo, transparente e competitivo.

3.2 INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA OU TERMO DE REFERÊNCIA

Não há vinculação ou dependência desta contratação com outro termo ou formalização de demanda.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS/CONTRATADO

A escolha do **Juiz Federal Marlos Augusto Melek** como palestrante para a atualização dos empresários de Goioerê foi fundamentada na sua reconhecida expertise e experiência na área do Direito do Trabalho. Como juiz federal do trabalho, ele possui um profundo conhecimento das leis trabalhistas, incluindo as recentes mudanças trazidas pela reforma trabalhista, além de uma visão prática e técnica sobre sua aplicação no dia a dia das empresas.

A relevância do **Dr. Marlos Augusto Melek** para esse evento se dá pelo seu papel de destaque na interpretação e na implementação das normas trabalhistas, o que garante uma abordagem confiável, atualizada e didática. Sua participação oferece aos empresários uma oportunidade única de compreender de forma clara e objetiva as principais mudanças na legislação, os impactos dessas alterações e as melhores práticas para se adaptar às novas regras, evitando riscos e aproveitando oportunidades.

Além disso, sua experiência e autoridade no tema proporcionam uma atualização de alta qualidade, contribuindo para que os empresários de Goioerê possam tomar decisões mais seguras e alinhadas às exigências legais, promovendo um ambiente de negócios mais justo e eficiente.

Considerando o objeto específico da contratação, a notória especialização do profissional responsável e o caráter educativo da atividade proposta, entende-se que a contratação da empresa **ESTUDO IMEDIATO & EDITORA LTDA**, que promove a palestra do senhor **Marlos Augusto Melek** atende plenamente aos critérios de conveniência, oportunidade e interesse público, justificando-se sua escolha com base na eficiência e adequação técnica da proposta apresentada.

5. DAS ESTIMATIVAS DE VALOR, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

Justificativa: Não foi possível a utilização da descrição do(s) item(ns) do Catserv. O catálogo apresentado pelo compras Gov somente disponibiliza a opção de serviço geral dentro de uma determinada categoria. Neste caso, manteremos a nossa descrição.

Item	Catser	Un. Medida	Qntde	Especificações	Vlr unitário Estimado R\$	Vlr. Total Estimado R\$
1	20656	Serviço	01	Palestra ONDE AS EMPRESAS MAIS ERRAM: UM CLÁSSICO SOBRE A PREVENÇÃO A PASSIVOS TRABALHISTAS, COM PEQUENAS DICAS PARA EVITAR GRANDES CONDENAÇÕES. CONTRATAÇÃO da empresa ESTUDO IMEDIATO & EDITORA LTDA, para a realização de palestra ministrada pelo Dr. Marlos Augusto Melek,	R\$4.800,00	R\$4.800,00



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				a ser realizado para empresários, industriais, empreendedores, contadores, pessoal de recursos humanos, departamento pessoal, advogados, comunidade em geral, a ser realizada no dia 24 de Julho de 2025, às 19h00, com duração de 01h30, no Rotary Club Casa da Amizade, Av Tiradentes, 999, Santa Casa, Goioerê/PR.		
--	--	--	--	---	--	--

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local da prestação de serviços: Rotary Club Casa da Amizade, Avenida Tiradentes, 999 , Goioerê/PR. CEP: 87.360-000.

O evento ocorrerá no dia **24 de julho de 2025 às 19h00, com duração de 01h30m.**

O prazo de prestação de serviços/execução é de dois dias corridos, contados do recebimento

pelo prestador de serviços/contratado da nota de empenho expedida/ordem de serviço.

- **Provisoriamente** pelo fiscal designado: para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, no qual emitirá laudo atestando o recebimento provisório.

- **Definitivamente** fiscal designado: após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório e emitirá laudo do recebimento definitivo encaminhando a nota fiscal juntamente com demais documentos que se fizer necessários para pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E/OU DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o município atestar o recebimento definitivo.

8. VIGÊNCIA E REAJUSTE

8.1. DA VIGÊNCIA A vigência será de 90 dias a partir da publicação.

8.2 DO REAJUSTE Por se tratar de um serviço de execução imediata, a formalização contratual será substituída por "Solicitação de Fornecimento" nos termos do Art. 95, da lei 14.133/21.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VALOR PRATICADO NO MER-



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

CADO: através de CONTRATOS firmados ou NOTAS FISCAIS dos serviços prestados para outros Órgãos Públicos ou Empresas Privadas (compatível ao serviço que pretendemos contratar).

9.2 COMPROVAÇÃO da notória especialização do(s) palestrante(s) que irão ministrar o curso.

9.3 DA SUBCONTRATAÇÃO: Não é admitida a subcontratação do objeto.

9.4. DA GARANTIA NAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS: Não será exigida garantia, mas a Administração poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo Fornecedor/Prestador/Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES CONTRATANTE:

receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no termo de referência/e ou solicitação de fornecimento;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, projetos memoriais, e/ou solicitação de fornecimento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar o prestador de serviços/contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviços/contratado, por meio de fiscal;

efetuar o pagamento ao prestador de serviços/contratado no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e/ou solicitação de fornecimento;

responder eventuais pedidos de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo prestador de serviços/contratado, contados da data do protocolo no paço municipal;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços/contratado com terceiros, ainda que vinculados a ata de registro de preços/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador de serviços/contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta, ata de registro de preços ou contrato e/ou solicitação de fornecimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita prestação de serviço/execução;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

efetuar a prestação de serviço/execução conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, ata de registro de preços ou contrato e/ou solicitação de fornecimento, emitir nota fiscal na qual constarão as indicações pertinentes a execução.

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, em caso de avarias ou defeitos, ou má prestação/execução dos serviços;

manter, durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preços/contrato;

assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração;

responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o produto, bens ou prestação dos serviços.

cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Solicitar a aprovação do Gestor e/ou Fiscal da ata de registro de preços/ do contrato para execução de serviços necessários, não constantes do escopo da solicitação de fornecimento/ordem de serviços;

Propor a Administração alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas;

Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;

Disponibilizar **materiais e equipamentos** que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização;

Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e determinação.

11. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor: Luciana Scudeler Barradas



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Matricula: 505385	Cargo/Função: Chefe de Divisão de Processos Licitatórios
Compete ao Gestor: I controlar a vigência e comunicar as Secretarias Municipais responsáveis pela demanda, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo, anexando o documento na comunicação expedida; II analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços/contrato e proceder os devidos encaminhamentos; III analisar os pedidos de aditivo, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos; IV decidir provisoriamente a suspensão a realização de serviços V acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base do orçamento ou mapa de preços fixado no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento; VI outras atividades compatíveis com a função; VII Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, deverá existir gestão do respectivo documento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.	
Fiscal Rec. Provisório: João Victor de Oliveira Cavalcante	
Email: joao.victor@goioere.pr.gov.br	
Matricula: 506346	Cargo/Função: Auxiliar Administrativo
Fiscal Rec. Definitivo: Luana Soares Garcia Cardim	
Email: luana.cardim@goioere.pr.gov.br	
Matricula: 506068	Cargo/Função: Auxiliar Administrativo
Compete aos Fiscais: I esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado; II expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços/execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente	



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

para as providências cabíveis;

III proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V analisar a documentação que antecede o pagamento;

VI proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;

XI verificar a correta aplicação dos materiais;

requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços;

realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, o recebimento

a) provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas;

b) definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas.

XII propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XIII outras atividades compatíveis com a função;

XIV Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá existir fiscalização do respectivo instrumento.

Goioerê-Pr, 8 de julho de 2025.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Assinado digitalmente por:

ANANZA MARIA RIBEIRO SOUZA SCHOLZ

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Assinantes

- ✓ **ANANZA MARIA ROBEIRO SOUZA SCHOLZ**
Assinou em 08/07/2025 às 14:53:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, ANANZA MARIA ROBEIRO SOUZA SCHOLZ, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9JM**081****XV4****O25**